



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 508 de 16 de novembro de 1993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, - pelo período de 03(três) meses, um profissional, médico, para exercer a função de Pediatra no Município de Cordeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de novembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE